



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL
PREGÃO N° 009/2019 PMV – PP – SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, controlados, materiais odontológicos e insumos técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de Março de 2019, às 09:00h.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de Março de 2019, às 09:00h. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 15 de Março de 2019, às 09:00h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu – PA – Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu – PA. Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 PMV – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, por intermédio da PREGOEIRA designada pela Portaria nº 011/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 15 de Março de 2019, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu - PA.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro: Quando da emissão das ordens de execução, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

2.2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

2.2.2. Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde o fornecedor manterá seu preço registrado, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a PMV necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e ao mesmo preço registrado no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.3. DA VISITA TÉCNICA:

2.3.1. As empresas que realizarem a visita receberão Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Viseu, comprovando que a licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços a ser executados e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços.

2.3.2. A Visita Técnica deverá ser agendada no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), das 08:00 às 12:00 horas, com o servidor responsável, este indicará o dia e o horário que acontecerá a visita que será acompanhada por um servidor designado pela Secretaria de Saúde do município de Viseu.

a) O agendamento da visita só valerá para o dia marcado;

b) Só poderão ser feitos o número máximo de 06 (seis) agendamentos por dia para a visita;

c) As Visitas deverão ser realizadas em até 24 horas antes da data do certame.

2.3.3. O agendamento da visita técnica deverá ser feito pelo representante legal designado pela empresa que deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal(is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará por meio do contrato social.

2.3.4. O (s) local (is) escolhidos para a realização da Visita Técnica serão informados no dia da visita pelo servidor responsável que acompanhará as licitantes.

2.3.5. A Visita Técnica deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa que deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal(is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará por meio do contrato social, sendo que a documentação apresentada ficará de posse da Prefeitura.

2.3.6. A licitante deverá dispor de veículo próprio para realizar a Visita Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que tenham como sócio administrador, gerente, diretor ou procurador da empresa, servidor público em quaisquer esferas do governo;
- 3.2.6. Empresas que não tenham realizado a visita técnica;
- 3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- 4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (ANEXO III)
- 4.2.3. Cédula de Identidade do representante
- 4.2.4. Cartão de CNPJ
- 4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- 4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)



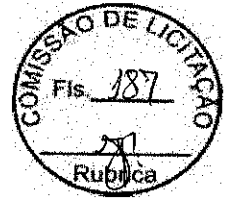
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.
- 4.2.9. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**
- 4.3.1. Cartão de CNPJ
- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)
- 4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.
- 4.3.6. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.3.7. A não apresentação do item 4.3.6, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 13 de março de 2019.
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:
- 4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**
- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.
- 4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**
- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo V deste edital.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4.9. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira, o Comprovante de Retirada de Edital devidamente protocolado pelo setor responsável pela emissão do mesmo, com antecedência mínima de 48 horas da data do certame;

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **15 de Março de 2019**, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, **15 de Março de 2019, às 09:00.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 009/2019 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 15 de Março de 2019

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 009/2019 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 15 de Março de 2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de execução do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.5. O prazo de contratação

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) na sede do município, conforme solicitado, após emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento responsável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos medicamentos será de acordo com as necessidades dos Postos de Saúde, das UBS's, USF's e da Secretaria de Saúde e a emissão das Autorizações emitidas pelo setor responsável, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, sendo assim, os produtos deverão ser fornecidos quinzenal e mensalmente, conforme requisição ou ordem de fornecimento, tendo em vista, que não se pode precisar a necessidade de cada unidade de saúde.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu em contrário.

7.4. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de execução caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do **preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.**

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhando cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório.
- d) Licença Municipal de Vigilância Sanitária.
- e) Certidão expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia se for o caso, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho. Serão aceitas as duas certidões, tanto a conjunta com regularidade da empresa e responsável técnico quanto a emitida em particular para o responsável.
- f) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) para **Medicamentos, Psicotrópicos e Insumos**.
- g) Certificado de licenciamento (auto de conformidade de processo simplificado do corpo de bombeiros) da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede;
- h) Certidão Judicial de Distribuição alusiva a Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital;
- j) CND indicativa de Cartórios de Protestos
- k) CND de protestos;
- l) CRF acompanhada das Certidões de Quitação do Profissional (Farmacêutico);

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

f) Certidão Simplificada Digital (JUCEPA);

g) Certidão Específica Digital (JUCEPA);

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (empresa e sócio);

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/impobridade_adm/consultar_requerido.php) (empresa e sócio);

j) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Viseu, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação. Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, acompanhada da CENIT (Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b. 1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 4.3.6. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os produtos oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal;

14.1.1 - A contratada deverá constituir ou manter local adequado para o armazenamento dos produtos.

14.1.2 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e devidamente inspecionados pelo órgão competente, atendendo às normas sanitárias vigentes, veículos estes que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, a fim de evitar quebras e/ou atrasos desnecessários na entrega dos produtos.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega será definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos produtos contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

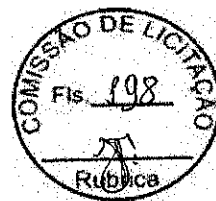
17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.001/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de Viseu.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/13 – Artigo 16º)

18.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118, Centro - Viseu – PA.

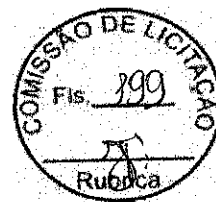
18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Declaração de requisito de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI - Minuta Ata do Registro de Preços
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato
- h) ANEXO VIII - Comprovante de Retirada de Edital

Viseu - PA, 06 de Março de 2019.

LARISSA
HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583
291

Assinado de forma digital
por LARISSA HENRIQUES
GOMES
PASCOAL:89244583291
Dados: 2019.03.06 09:48:51
-03'00'

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV

EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 009/2019 PMV-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de execução:

Nome: _____

CPF: _____

Celular: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

ITEM	FARMACIA BASICA	UNID	QUANT
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	CPR	45.000
2	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	60.000
3	ALBENDAZOL 400MG	CPR	15.000
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL	VDS	12.000
5	AMOXILINA 250MG SUSP ORAL	FRS	10.000
6	AMOXILINA 500MG	CPS	30.000
7	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	FRS	4.000
8	AZITROMICINA 500MG	CPR	30.000
9	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	25.000
10	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	15.000
11	CAPTOPRIL 25MG	CPR	30.000
12	CEFALEXINA 500MG	CPS	60.000
13	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP ORAL	VDS	7.000
14	DEXAMETASONA 0,1 CREME	TBS	7.000
15	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	4.000
16	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CPR	5.000
17	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML	VDS	9.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18	DIPIRONA SODICA 10ML GTS	VDS	9.000
19	ERITROMICINA 500MG	CPR	3.000
20	ERITROMICINA SUSP/ORAL 250MG/60ML	VDS	6.000
21	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	20.000
22	FUROSEMIDA 40MG	CPR	7.000
23	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	60.000
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	45.000
25	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE AL	FRS	3.000
26	IBUPROFENO 600MG	CPR	45.000
27	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL	FRS	3.000
28	LORATADINA 10MG	CPR	6.000
29	LORATADINA 1MG/ML XRP	FRS	12.000
30	MEBENDAZOL 100MG	CPR	25.000
31	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FRS	12.000
32	METFORMINA 500MG	CPR	45.000
33	METFORMINA 850MG	CPR	60.000
34	METILDOPA 250MG	CPR	12.000
35	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	10.000
36	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRS	7.000
37	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL + APLIC	TBS	10.000
38	METRONIDAZOL 250MG	CPR	35.000
39	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	FRS	15.000
40	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC	TBS	9.000
41	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TBS	7.000
42	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	FRS	6.000
43	OLEO MINERAL 100ML	FRS	300
44	OMEPRAZOL 20MG	CPR	15.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

45	PARACETAMOL 500MG	CPR	65.000
46	PARACETAMOL 200MG/15ML	FRS	15.000
47	PASTA D'ÁGUA	PTS	400
48	POLIVITAMINICOS SUSP ORAL	FRS	7.000
49	PREDINISONA 20MG	CPR	12.000
50	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000
51	PROPANOLOL 40MG	CPR	15.000
52	RANITIDINA 150MG	CPR	12.000
53	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	9.000
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	CPR	60.000
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	VDS	18.000
56	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	60.000
57	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	15.000
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000UI	AMP	10.000
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000UI	AMP	6.000
60	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	7.000
61	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	9.000
MEDICAMENTOS GERAIS			
62	AMBROXOL AD XRP	FRS	15.000
63	AMBROXOL PED XRP	FRS	15.000
64	AMPICILINA 250MG SUSP ORAL	VDS	9.000
65	AMPICILINA 500MG	CPS	30.000
66	BENZOATO DE BENZILA SOL TOPICA	FRS	3.000
67	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	CPR	9.000
68	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL ORAL	FRS	7.000
69	CETOCONAZOL 200MG	CPR	15.000
70	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TBS	9.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

71	CIMETIDINA 200MG	CPR	6.000
72	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CPR	9.000
73	DICLOFENACO DE POTASSIO GTS 10ML	FRS	4.000
74	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CPR	9.000
75	DIMETICONA 40MG	CPR	15.000
76	DIMETICONA GTS	FRS	7.000
77	DIPIRONA SODICA 500MG	CPR	15.000
78	ERITROMICINA 125MG/5ML	VDS	3.000
79	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	FRS	900
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG	FRS	9.000
81	IBUPROFENO 300MG	CPR	15.000
82	IBUPROFENO GTS	FRS	10.000
83	IODETO DE POTASSIO XRP 100ML	VDS	9.000
84	METILDOPA 500MG	CPR	6.000
85	METRONIDAZOL+NISTATINA GEL VAG+APLIC	TBS	9.000
86	NEOMICINA+BACCITRACINA POMADA	TBS	12.000
87	NIMESULIDA 100MG	CPR	45.000
88	NIMESULIDA GTS	FRS	12.000
89	PARACETAMOL 750MG	CPR	30.000
90	SALBUTAMOL SOL ORAL XRP 100ML	VDS	4.000
91	SULFATO FERROSO GTS 30ML	VDS	12.000
92	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ	AMP	4.000
93	ADRENALINA 1ML INJ	AMP	1.600
94	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMP	3.000
95	BUTIL.ESCOPOLAMINA INJ 5ML	AMP	6.000
96	BUTIL.ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODIC 5ML	AMP	6.000
97	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ	AMP	3.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

98	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJ	AMP	9.000
99	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ	AMP	9.000
100	COMPLEXO B 2ML INJ	AMP	12.000
101	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMP	9.000
102	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	6.000
103	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML INJ	AMP	6.000
104	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML INJ	AMP	6.000
105	DIPIRONA 500MG/2ML INJ	AMP	9.000
106	DOPAMINA INJ	AMP	300
107	ETILEFRINA INJ	AMP	400
108	FUROSEMIDA INJ	AMP	3.000
109	GENTAMICINA 20MG INJ	AMP	5.000
110	GENTAMICINA 40MG INJ	AMP	6.000
111	GLICOSE 25% 10ML INJ	AMP	9.000
112	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ	AMP	1.500
113	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ	AMP	3.000
114	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ	AMP	3.500
115	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	3.000
116	RANITIDINA 50MG 2ML	FRS	1.000
117	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRS	12.000
118	SORO GLICOSADO 500ML	FRS	12.000
119	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRS	4.000
120	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	AMP	600
121	VITAMINA C 500MG 5ML INJ	AMP	6.000
122	GETAMICINA 80MG INJ	AMP	3.000
CONTROLADOS			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

123	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	30.000
124	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	30.000
125	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.ORAL 100ML	VDS	6.000
126	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	60.000
127	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	CPR	12.000
128	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRS	1.600
129	CLONAZEPAN 2MG	CPR	3.000
130	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	1.500
131	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	60.000
132	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CPR	30.000
133	CLOZAPINA 100MG	CPR	1.800
134	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	9000
135	DIAZEPAM 5MG	CPR	9.000
136	FENITOINA 100MG	CPR	9.000
137	FENOBARBITAL 100MG	CPR	70.000
138	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRS	9.000
139	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRS	3.000
140	HALOPERIDOL 1MG	CPR	9.000
141	HALOPERIDOL 5MG	CPR	12.000
142	IMIPRAMINA 25MG	CPR	9.000
143	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	9.000
144	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRS	3.000
145	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	12.000
146	RISPERIDONA 1MG	CPR	6.000
147	RISPERIDONA 2MG	CPR	12.000
148	VALPROATO DE SODIO 25MG/5ML 100ML	FRS	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MATERIAL TÉCNICO			
149	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND	PCT	600
150	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 100ML	LT	400
151	AGULHA DESCARTAVÉL 13x4,5	UND	30.000
152	AGULHA DESCARTAVÉL 25x6	UND	45.000
153	AGULHA DESCARTAVÉL 25x7	UND	45.000
154	AGULHA DESCARTAVÉL 30x7	UND	30.000
155	AGULHA DESCARTAVÉL 30x8	UND	40.000
156	ALCOOL 70% 100ML	LT	3.000
157	ALCOOL IODADO 100ML	LT	1.500
158	ASTERIODINE TOPICO 100ML	LT	330
159	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	600
160	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT COM 12 UNID	PCT	2.800
161	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT COM 12 UNID	PCT	2.800
162	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT COM 12 UNID	PCT	1.800
163	CAT CUT CROMADO 0 C/ AG. 3,0 CM CX 24 UNID	CX	300
164	CAT GUT CROMADO 2 C/ AG. 3,0 CM CX 24 UNID	CX	300
165	CAT GUT CROMADO 3 C/ AG. 3,0 CM CX 24 UNID	CX	300
166	CAT GUT SIMPLES 2 C/ AG. 3,0 CM CX 24 UNID	CX	500
167	CAT GUT SIMPLES 3 C/ AG 3,0 CM CX 24 UNID	CX	400
168	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORT 13 LT	UND	3.500
169	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 7,5X7,5 500UN	PCT	3.500
170	EQUIPO MACROGOTASC/ PINÇA ROLETE	UND	15.000
171	ESPARADRAPO BRANCO 10CM x4,5M	ROL	3.000
172	GASE HIDROFILO 91X91 09F	PCT	3.000
173	GLUTARALDEIDO G-28 LTS GLUTALFORT	LT	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

174	INALADOR NEBULIZADOR-MEDICATE	UND	45
175	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UNID	150
176	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	90
177	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	90
178	KIT PCCU TAMANHO G	KIT	9.000
179	KIT PCCU TAMANHO M	KIT	10.000
180	KIT PCCU TAMANHO P	KIT	7.000
181	LAMINA DE BISTURI N°12 CX COM 100 UND	CX	10.000
182	LAMINA DE BISTURI N°15 CX COM 100 UNID	CX	10.000
183	LAMINA DE BISTURI N°23 CX COM 100 UNID	CX	10.000
184	LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA C/ 50UN	CX	2.000
185	LUVA CIRURGICA ESTERIO 7,0	PAR	2.000
186	LUVA CIRURGICA ESTERIO 7,5	PAR	2.000
187	LUVA CIRURGICA ESTERIO 8,0	PAR	2.000
188	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	CX	5.000
189	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	CX	5.000
190	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	CX	5.000
191	MASCARA BRANCA C/ ELASTICO CX C/ 50 UNID	CX	1.200
192	MICROLANCETA P/ COLETA DE SANGUE CX 100	CX	120
193	MONITOR DE GLICOSE (APARELHO MEDIDOR)	UND	90
194	NYLON 0 C/ AG. 3,0CM CX COM 24	CX	360
195	NYLON 2 C/ AG.2,0CM CX COM 24	CX	300
196	NYLON 2 C/ AG. 3,0CM CX COM 24	CX	360
197	NYLON 3 C/AG. 3,0CM CX COM 24	CX	300
198	SCALP 21G	UND	12.000
199	SCALP 23G	UND	15.000
200	SCALP 25G	UND	18.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

201	SCALP 27G	UND	7.000
202	SEDA PRETA 2-0 C/ AG.3MM CX COM 24 UND	CX	60
203	SEDA PRETA 3-0 C/ AG. 3MM CX COM 24 UND	CX	60
204	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	UND	22.000
205	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA	UND	25.000
206	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	UND	24.000
207	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	UND	24.000
208	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	UNID	24.000
209	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UND	150
210	TIRAS REACTIVAS CX COM 50 UND	CX	900
211	NISTATINA CREME VAGINAL 50 MG	TBS	3.000
212	SIVASTATINA 20 MG	CPR	4.500
213	OTOXILODASE SOL OTO 8ML	COL	900
214	RISPERIDONA 3MG	CPR	12.000
215	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	15.000
216	FLUOXETINA 20MG	CPR	18.000
217	AGUA DESTILADA 5L P/ AUTOCLAVE	LT	1.800
218	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100 UNID	CX	3.000
219	LAMINA P/ MICROSCOPIA CX C/ 100UND	CX	1.500
220	ALCOOL 98%	LT	900
221	MICROPOLIO	ROLO	100
222	TERMOMETRO P/ GELADEIRA	UND	90
223	LUVA ESTERIL 7,5	CX	900
224	LUVA ESTERIL 7,0	CX	900
225	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100UND	CX	3.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



226	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100UND	CX	3.000
227	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100UND	CX	3.000
228	MASCARA DESCARTAVEL PROCEDIMENTO CX C/ 50 UND	CX	3.000
229	FITA CREPE	ROLO	180
230	COLETOR PCCU (TUBETE)	UND	2.000
231	ATADURA GESSADA 20CM	UND	600
232	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO	UND	600
PRODUTO ODONTOLÓGICO			
233	ABRIDOR DE BOCA	UNID	40
234	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO)	UNID	350
235	AGENTE QUELANTE EDTA	UNID	30
236	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GL	550
237	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LTS	250
238	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G)	CX	400
239	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (30G)	CX	200
240	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	1200
241	ÁLCOOL 96%	LT	90
242	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RLS	350
243	ANESTÉSICO TÓPICO 20% A BASE BENZOCAÍNA 12G	FRS	300
244	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNID	CX	300
245	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50UNID.)	CX	300
246	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA Á 3% C/ VASO CONSTRITOR (50UNID.)	CX	600
247	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50UNID.)	CX	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

248	BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID	PCT	600
249	BICARBONATO DE SÓDIO	UNID	100
250	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 702 CARBIDE TRONCO-CÔNICO	UNID.	400
251	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA	UNID	400
252	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA	UNID	400
253	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	UNID	300
254	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNID.	500
255	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNID.	500
256	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNID.	500
257	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNID.	500
258	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	UNID.	500
259	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL	UNID.	300
260	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL	UNID.	300
261	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195	UNID.	300
262	BROCA ENDO Z FG 21MM	UNID.	25
263	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 1111	UNID.	400
264	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 1111 F	UNID.	400
265	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F	UNID	300
266	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3195 F	UNID.	400
267	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F	UNID.	400
268	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF	UNID.	300
269	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSTO Nº 3118 F	UNID.	400
270	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 1190 F	UNID.	400
271	CALCADOR DE PAIVA	JG	05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

272	CAMARA ESCURA	UNID	03
273	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/ 100 UNID	PCT	80
274	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	FRS	180
275	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 20G	FRS	180
276	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	KIT	400
277	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO	KIT	100
278	CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	FRS	240
279	CLOREHXIDINA A 2% 200ML	FRS	180
280	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 C/ 500 UNID.	PCT	1500
281	COTOSOL	FRS	100
282	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO À 37%	FRS	300
283	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID	PCT	150
284	DESCARTEX 7LTS P/ PERFURO-CORTANTES	UNID	700
285	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS	300
286	ESCOVA DENTAL MÉDIA MACIA	UNID	4500
287	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	UNID	900
288	ESPAÇADOR DIGITAL 28 MM	JG	10
289	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNID	250
290	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA	CX	350
291	EUCALIPTOL	FRS	30
292	EVIDENCIADOR DE PLACA	CX	350
293	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL 2X3CM C/ 100 UNID	CX	100
294	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL 3X4CM C/ 100 UNID	CX	150
295	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	500
296	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/ AGULHA INOX 1/2	CX	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	C/ 24 UNID.		
297	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	150
298	FIO DE SUTURA EM NYLON PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	300
299	FIO DENTAL 100 MTS	UNID	4500
300	FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	FRS	1400
301	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE	UNID	400
302	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	FRS	300
303	FORMOCRESOL	FRS	30
304	GLUTARALDEÍDO A 2% PRÉ ATIVADO 1000ML	LTS	300
305	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID.	PCT	400
306	GUTAPERCHA PRINCIPAL COLORIDAS 1ª SÉRIE (15-40)	CX	30
307	GUTAPERCHA PRINCIPAL COLORIDAS 1ª SÉRIE (45-80)	CX	30
308	GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF	CX	30
309	GUTAPERCHA ACESSÓRIA FM	CX	30
310	KIT CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO (PÓ) + LIQUIDO	CX	30
311	HEMOSTÁTICO TÓPICO P/ USO DENTÁRIO 10ML	FRS	400
312	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	FRS	100
313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA, BASE PROTETORA	EST	180
314	LAMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI Nº15 COM 100 UNID	CX	90
315	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 13,5CM X 13,5CM, C/ SEPARADOR PLÁSTICO, CX C/ 26 UNID.	CX	300
316	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7 ENVELOPE C/ PAR	PAR	400
317	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7,5 ENVELOPE C/ PAR	PAR	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

318	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALERGICO. TAMANHO P. (100 UNID)	CX	1200
319	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALERGICO. TAMANHO M. (100 UNID)	CX	1200
320	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALERGICO. TAMANHO G. (100 UNID)	CX	800
321	LUVA DOMESTICA FORRADA RESISTENTE ANATÔMICA ANTIADERENTE TAMANHO M	UNID	150
322	MÁSCARA DESCARTÁVEL REGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELÁSTICAS C/ 50 UNID.	CX	1200
323	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID)	PCT	300
324	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID)	PCT	300
325	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID)	PCT	300
326	NEGATOSCÓPIO	UNID	04
327	ÓCULOS PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI- EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNID	35
328	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO	FRS	200
329	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 50 CM P/ ESTERELIZAÇÃO	RL	200
330	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 50 CM P/ ESTERELIZAÇÃO	RL	200
331	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	200
332	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40)	CX	30
333	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80)	CX	30
334	PASTA PROFILÁTICA	UNID	250
335	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	FRS	30
336	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA	UNID	15
337	PEDRA POMES (100 G)	UNID	180
338	PINÇA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	03
339	PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

340	PINCEL DESCARTÁVEL DE FIBRAS ABSORVENTES C/ HASTE DOBRÁVEL TAMANHO REGULAR C/ 100 UNID. (MICROBRUSH)	CX	180
341	PINCEL PELO DE CAMELO Nº 01	UNID	50
342	PLACA DE VIDRO 15X8X10CM	UNID	20
343	PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID.	PCT	900
344	PONTA ENHANCE	KIT	30
345	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	JG	05
346	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNID	40
347	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID	40
348	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	FRS	180
349	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1	UNID	150
350	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	UNID	150
351	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3	UNID	150
352	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5	UNID	150
353	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1	UNID	150
354	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2	UNID	150
355	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA (FLOW) Nº A2	UNID	150
356	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASO 475ML	UNID	300
357	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100 UNID.	PCT	1800
358	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL DE CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS	EST	150
359	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	LTS	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

360	SORO FISIOLÓGICO	FRS	180
361	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	CX	360
362	TAÇA DE BORRACHA	UNID	900
363	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/ 50CM	RL	300
364	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/ 50CM	RL	300
365	TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID	CX	300
366	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	ENV	400
367	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID	ENV	400
368	VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA	UNID	150
369	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO 10 ML	FRS	180
ODONTOLOGICO - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS			
370	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNID	30
371	ALAVANCA SELDIN (DIREITA E ESQUERDA)	KIT	30
372	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	30
373	ALAVANCA APICAL 301	UNID	30
374	ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDA E DIREITA	KIT	30
375	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNID	02
376	AUTOCLAVE 12 LTS	UNID	04
377	BANDEJA PEQUENA PARA INSTRUMENTAL	UNID	100
378	BANDEJA MÉDIA PARA INSTRUMENTAL	UNID	50
379	CABO PARA BISTURI PEQUENO	UNID	30
380	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	UNID	01
381	COLGADURA	UNID	20
382	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNID	03
383	CUBA REDONDA 09X5CM	UNID	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

384	CURETA DE GRAYCE 11-12	UNID	10
385	CURETA DE GRAYCE 13-14	UNID	10
386	CURETA DE GRAYCE 5-6	UNID	10
387	CURETA DE GRAYCE 7-8	UNID	10
388	CURETA DE LUCAS	UNID	10
389	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE SILICATO Nº01	UNID	30
390	ESPATULA DE PARA MANIPULAÇÃO Nº24	UNID	30
391	ESTOJO INOX LISO PARA INSTRUMENTAL GRANDE	UNID	30
392	ESTOJO INOX LISO PARA INSTRUMENTAL MÉDIO	UNID	30
393	EXPLORADOR CLÍNICO	UNID	100
394	EXTRATOR MACCAL Nº 01-10	UNID	30
395	FORCEPS ADULTO Nº150	UNID	30
396	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNID	30
397	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNID	30
398	FORCEPS ADULTO Nº 17	UNID	30
399	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNID	30
400	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNID	30
401	FORCEPS INFANTIL Nº 21	UNID	30
402	FORCEPS INFANTIL Nº 27	UNID	30
403	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UNID	30
404	FORCEPS INFANTIL Nº 05	UNID	30
405	FORCEPS INFANTIL Nº 06	UNID	30
406	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	03
407	KIT PEÇAS DE MÃO (ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA)	KIT	03
408	LIMA PARA OSSO	UNID	30
409	LIXEIRA INOX	UNID	05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

410	MOCHO	UNID	10
411	PINÇA CLÍNICA	UNID	100
412	PONTA DE ULTRASSOM INTERPROXIMAL	UNID	10
413	PORTA-AGULHA MAYOHEGAR SIMPLES 15CM	UNID	40
414	PORTA ALGODÃO INOX	UNID	15
415	RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	UNID	05
416	SERINGA CARPULE	UNID	70
417	SINDESMÓTOMO	UNID	30
418	TESOURA PEQUENA	UNID	30
419	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PROFI NEO	UNID	02

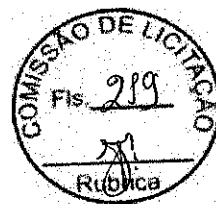
LARISSA
HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583
291

Assinado de forma digital
por LARISSA HENRIQUES
GOMES
PASCOAL:89244583291
Dados: 2019.03.06
09:50:45 -03'00'

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de VISEU - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 009/2019 PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 009/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

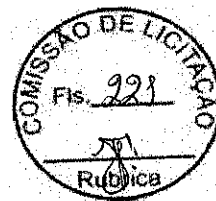
Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

Prefeitura Municipal de Viseu

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 009/2019 PMV-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 009/2019 PMV-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

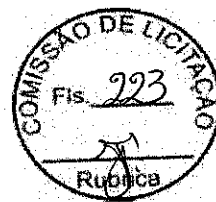
CPF:

CNPJ da empresa:

PROIBIDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 009/2019 - PMV

Pregão nº 009/2019PMV-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto**, brasileiro, residente e domiciliado em Viseu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 009/2019 PMV-PP-SRP, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 009/2019 PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

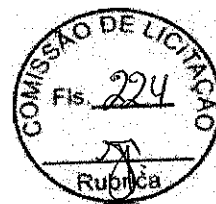
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo **Objeto Licitado**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou no DOU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA
DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o objeto licitado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

9.1 – A entrega dos itens licitados dar-se-á de forma quinzenal ou mensal, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo setor responsável.

9.2 - Os itens licitados serão entregues/fornecidos no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas ou a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade da ATA;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da mesma nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

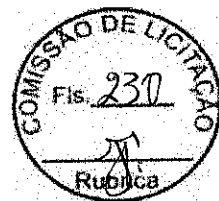
Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu - PA, ___ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Viseu - PA
CONTRATANTE

CONTRATADO



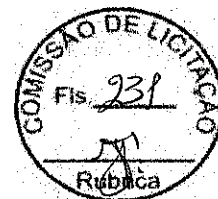
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viseu e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 009/2019 PMV-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1					



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 009/2019 - PMV

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto**, portador do CPF nº 604.348.562-15 doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 009/2019, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Presencial nº 009/2019, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado **EDITAL**, firmam o presente **CONTRATO** cuja a assinatura foi em __/__/__, com a finalidade de o **Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

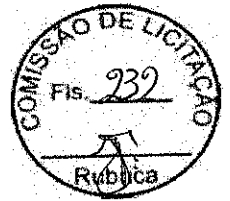
1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA** para a **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de execução será realizada mediante ordem de fornecimento dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos à CONTRATANTE, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

4.1.1.1. Todos os custos do fornecimento dos produtos, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os produtos entregues serão atestados pelo servidor responsável da secretaria requerente, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a secretaria responsável emitirá TERMO DE ENTREGA relacionando os produtos entregues, nos termos da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, produtos quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

7.1. DO PERÍODO E GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia do fornecimento deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Viseu, atentando sempre pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será até o dia ____ de ____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor dos itens descritos na Cláusula Primeira do CONTRATO, estão em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A Contratante pagará à Contratada pelo item adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

8.2.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

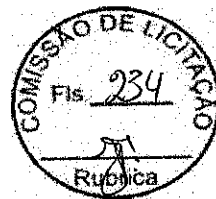
8.2.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

8.2.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.3 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.3.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

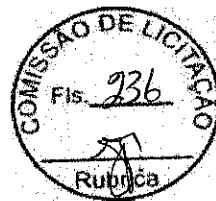
17.1 Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, ___ de _____ de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019

REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA visando Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo no Setor de Licitação da PMV.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Viseu da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA